



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Memorando Nº 185/2024/SINFRA/PMB

Baraúna/RN, 10 de Outubro de 2024.

Da: Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

À: Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Resposta a dúvida em relação ao Pregão 014/2024, contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Baraúna/RN.

Prezados, segue respostas:

1) DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LUMINÁRIA LED.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - é uma autarquia federal, vinculada à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia. O Instituto atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). Objetivando integrar uma estrutura sistêmica articulada, o Sinmetro, o Conmetro e o Inmetro foram criados pela Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, cabendo a este último substituir o então Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) e ampliar significativamente o seu raio de atuação a serviço da sociedade brasileira. No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade e da segurança de produtos e serviços.

Portanto, o Inmetro é o principal responsável por atestar e certificar todos os parâmetros informados nos manuais e catálogos dos produtos, sendo este, a mais alta certificação da comprovação da qualidade dos produtos comercializados no âmbito nacional.

2) DO PRAZO CURTO DE ENTREGA DO OBJETO E DA AMOSTRA.

Por se tratar de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que utiliza o Sistema de Registro de Preços, esta característica confere ao beneficiário da futura Ata de Registro de Preços, ou seja, o vencedor dos itens licitados, a possibilidade de realizar o planejamento de execução do objeto e sua logística, a fim de se adequar às necessidades da Administração Pública. Por certo, todavia, na fixação dos prazos de entrega dos itens licitados, a Administração Pública deve levar sempre em consideração vários pontos: questão geográfica do Órgão Gerenciador, prazo definido pela Administração, o tempo que é disponibilizado entre o recebimento de autorização de fornecimento e a efetiva entrega dos itens licitados e etc., sendo que todos estes pontos são essenciais para que o certame possa garantir o maior número de participantes, respeitando sempre o princípio da isonomia. No entanto, pensando no princípio da razoabilidade, cabe ressaltar que os prazos para entrega são passíveis de dilação, quando comprovados eventuais atrasos ocasionados por casos fortuitos ou de força maior, imprevisíveis e inevitáveis, que impeçam totalmente com a obrigação do cumprimento do objeto da licitação. Pois bem, entendemos que o prazo de 10 dias, entre o recebimento da



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

autorização de fornecimento e a entrega dos itens licitados se mostra devidamente razoável, ante os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública que empregou para definição do prazo de entrega e no justificado no interesse público que se reveste na aquisição dos produtos, posto que é esse o prazo utilizado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN estabelecido na aquisição de bens de pronta entrega. Cumpre registrar que o prazo de 10 dias será contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, que geralmente ocorre somente dias após o resultado do certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo, portanto, a empresa vencedora surpreendida por súbitas necessidades.

3) DA POTÊNCIA MINIMA DA LUMINÁRIA LED.

Com a Resolução nº 414 de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a gestão, manutenção e modernização da iluminação pública passou a ser responsabilidade dos municípios brasileiros. A modernização, por sua vez, ocorre principalmente através da substituição das lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão, vapor metálico e vapor de mercúrio para as de Light Emitting Diode (LED). No entanto, atualmente, a eficiência energética de um parque de iluminação pública vai além da substituição por LED. Assim, alguns parâmetros são fundamentais para que ocorra a efficientização energética, como por exemplo o fluxo luminoso. No entanto, para uma mesma potência elétrica, pode-se existir fluxos luminosos distintos.

Exemplo:

Uma luminária de 50W pode ter um fluxo luminoso total de 6.924 lm.

Uma luminária de 50W pode ter um fluxo luminoso total de 8.373 lm.

Diante do exposto, além da eficiência energética, é necessário o estabelecimento de padrões de potências mínimas para garantir a isonomia da competitividade e o cumprimento do estabelecido em edital.

*Recebido em :
13/10/24
[assinatura]*

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos